



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : Emdan Supressiva e aditivo ao projeto de Lei 04/97.
ASSUNTO : Câmara Municipal de Guanhães (Comissão de Assuntos Municipais)
SERVIÇO : Em 03/02/97.
DATA :

Senhor Presidente, nobres colegas;

Com o intuito de viabilizar a aprovação do Projeto de Lei 04/97, de 20/01/97, apresento para apreciação desta Câmara Emenda Suprimentando o Art. 7º do projeto em epígrafe, que por efeito desta não será mais considerado para aprovação do presente projeto.

Em substituição ao artigo 7º e com este mesmo número, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - ** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar o novo plano de Cargos e Salários dos funcionários Públicos Municipais de Guanhães, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Guanhães, em 03 de fevereiro de 1997.

Vander de Oliveira Furbino

Vereador

Aprovado em 15 a 20 discussão
Sala das sessões 03/02/97
Selvino Magalhães da Silva
PRESIDENTE